

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

1.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.785/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 04/06/2019, com a devida autorização expedida pela Gestora Designada do Fundo Municipal de Saúde Sra. **CLARICE DE FATIMA SAURIN**, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 27 de agosto de 2019, às 08h45min**, na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, sito a Rua Dom Feliciano, 476, centro, na cidade de Santa Helena - SC, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a execução da obra de ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de execução é por empreitada por preço global.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos interessados CADASTRADOS ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, dar-se-ão até as **08h30min, do dia 27 de agosto de 2019** no setor de protocolo do órgão e endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-ão no mesmo local retro estabelecido, **às 08h45min, do dia 27 de agosto de 2019**. A abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados, dar-se-ão desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

2 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA DOM FELICIANO, 476, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA.

2.2 - O preço máximo que o Município pagará pela execução total da obra está descrito no Anexo (I) a este edital e na Planilha Orçamentária em anexo.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Santa Helena - SC, com certificado fornecido pela Administração, válido na data da abertura da presente licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data**

do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e nas condições previstas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a)
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
DATA DA ABERTURA:

b)
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, este deverá formalizar uma procuração com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "A" (documentação) deverá conter:

5.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.3 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma;

5.1.4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da lei, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma; (Modelo constante no **Anexo V**).

5.2 - Documentação para Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme **Anexo VI**);

5.2.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme **Anexo VII**);

5.2.3 - Declaração da empresa participante, de que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto (conforme **Anexo IV**);

5.2.4 - Declaração da empresa informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados (Conforme **Anexo VIII**);

5.2.5 - Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Santa Helena – SC, com inscrição realizada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e dentro da data de validade, emitido pelo Setor Competente, o mesmo não substitui os demais documentos exigidos para a habilitação.

5.2.6 - Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio - administrador(es) da proponente;

5.2.7 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.

5.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

5.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

5.3.6 - Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

5.4.1 - Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU/SC);

5.4.2 - Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA/CAU/SC);

5.4.3 - Declaração fornecida pela empresa de que a mesma conhece o local no qual os serviços deverão ser executados.

5.4.4 - Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado de que a empresa executou obras de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade de classe competente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica. ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registro cadastrado no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br/>.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação do certame, e deverá conter:

a) indicação completa do item do processo licitatório que o proponente está cotando o preço;

b) indicação dos preços unitários e totais (até duas casas decimais após a vírgula), em moeda corrente nacional;

c) indicação dos valores ou do percentual relativo a materiais e o percentual relativo à mão de obra, que não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento), sobre o valor total da obra cotada na proposta;

d) elaborar a planilha de preço contendo todas as discriminações dos serviços unidades e quantidades, separado por itens de acordo com a Planilha Orçamentária que consta no projeto básico da obra;

- e) cronograma físico - financeiro, contendo as etapas de execução, levando em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 03 (três) meses;
- f) assinatura identificada do representante legal da empresa, em todas as folhas, concordando com todas as cláusulas do presente processo licitatório; e
- g) local e data.

7 - PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com exigido no item 5 deste edital.

7.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 06 deste edital, promovendo-se as desclassificações das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5.1 - Os proponentes que não discriminarem valores ou percentuais referente ao item 6.1 c deste edital, será considerado o percentual de 65% relativo à materiais e 35% relativo à mão de obra, sobre o valor total da proposta.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 08 deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no anexo (I) deste edital.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

09 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

9.1 - A Proponente vencedora do certame deverá prestar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos que se fizer necessário para a execução da obra de ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dom Feliciano, 476, Centro, no município de Santa Helena – SC, conforme consta no projeto básico da obra, no prazo previsto pela administração, ou seja, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico - financeiro.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - O preço da obra ora licitado não poderá ser reajustado.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01.1.057.4.4.90.51.07.00 (56)

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme laudo de medição do engenheiro, via depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá estar discriminada a parte relativa a materiais e parte relativa à mão de obra, retenção para a seguridade social e retenção do ISQN, acompanhada do laudo de medição do Engenheiro responsável pela medição da obra, e para o recebimento da última parcela a apresentação da CND da obra e do diário da Obra.

13 - RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 À empresa vencedora total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a critério da CPL:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante vencedora, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

15.2 É facultada à Comissão de Licitações ou Autoridade superior deste Município, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

15.3 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no Preâmbulo do presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.4 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

15.5 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo de três dias, contados da adjudicação do certame, isto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrita aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.7 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto ora licitado.

15.9 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.10 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

15.11 A proponente vencedora do certame deverá fazer e colocar a placa da obra conforme modelo constante em anexo no manual da placa da obra.

15.12 No início da Obra a proponente vencedora do certame deverá apresentar a ART de execução da obra.

15.13 Fazer a inscrição da obra no INSS.

15.14 A proponente vencedora deverá fazer e entregar o Diário da Obra.

15.15 No final da obra, a proponente vencedora, empresa contratada deverá apresentar CND (certidão negativa de débitos) da obra junto ao INSS.

15.16 A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 1.785/2019, dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

15.17 Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.18 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de DESCANSO - SC.

15.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes devidamente credenciados, conforme item 4.2.

15.20 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação sito à Rua Dom Feliciano, 476, CEP: 89.915-000 - FONE: 049-36330010 ou 049-36330009.

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - preço máximo que o Município pagará pela execução da obra;
- II- projeto básico da obra:
 - II.1 - memorial descritivo;
 - II.2 - planilha orçamentária;
 - II.3 - cronograma físico-financeiro;
 - II.4 - pranchas do projeto;
- III - minuta do contrato;
- IV - declaração da empresa participante que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do Edital;
- V - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - declaração da proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade;
- VII - declaração de comprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

VIII - declaração da empresa informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

Santa Helena (SC), 06 de agosto de 2019.

CLARICE DE FATIMA SAURIN
Gestora Designada do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA CNPJ: 11.520.158/0001-09 Telefone: 4936330114 RUA DOM FELICIANO, N° 476 C.E.P.: 89915-000 - Santa Helena - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP	
	Processo Administrativo: 15/2019 Data do Processo Adm.: 06/08/2019 Processo de Licitação: 15/2019 Data do Processo: 06/08/2019	Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	OBRA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA DOM FELICIANO, 476, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA. (01-01-35573)		148.119,0000	148.119,0000
(Valores expressos em Reals R\$)					Total Máximo Geral:	148.119,0000

ANEXO III

CONTRATO N° .../2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de contrato, o **Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena**, por intermédio do **Município de Santa Helena - Prefeitura**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, centro, na cidade de Santa Helena - SC, registrada no CNPJ sob n° 11.520.158/0001-09, neste ato representado pela Gestora Designada do Fundo Municipal de Saúde Sra. Clarice de Fatima Saurin, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 4.905.935-3 e inscrito no CPF sob o n° 685.511.779-15, doravante denominado **Contratante**, e a empresa, estabelecida na Rua, -, na cidade de -, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor,, portador do CPF n° doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato para executar a obra de ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde, em decorrência do Processo Licitatório n° 15/2019, Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA DOM FELICIANO, 476, CENTRO, NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME PROJETO BÁSICO DA OBRA EM ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução da obra de ampliação e reforma, conforme proposta de preço apresentada em decorrência do Edital de Licitação n° 15/2019, na Modalidade de Tomada de Preço n° 01/2019 e seus anexos, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), sendo: R\$ (.....) referente a materiais e equipamentos e R\$ (.....) referente a mão de obra.

DO REAJUSTE

O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas, e demais encargos inerentes ao Objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.1.057.4.4.90.51.07.00 (56)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE fará os pagamentos conforme laudo de medição do engenheiro, via depósito bancário em conta corrente em nome da proponente, mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá estar discriminada a parte relativa a materiais e parte relativa à mão de obra, retenção para a seguridade social e retenção do ISQN, acompanhada do laudo de medição do Engenheiro responsável pela medição da obra, e para o recebimento da última parcela a apresentação da CND da obra e do diário da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O período de vigência do referido Contrato é de 03 (três) meses, tendo início em de de 2019, com término previsto para o dia de de 2019.

Para rescindir o presente instrumento de contrato, deverá ser comunicado por escrito, com um prazo de trinta (30) dias de antecedência, de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O Objeto ora licitado (ampliação e reforma do prédio da Unidade Básica de Saúde) deverá ser executado conforme consta no projeto básico da obra, no prazo previsto pela administração, ou seja, em até 03 (três) meses após a assinatura do contrato, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e conforme o memorial descritivo e projeto básico da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo - constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- e) Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos, materiais e mão de obra para execução da obra, conforme Memorial Descritivo;
- c) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fazer e colocar placa de identificação da obra, conforme modelo constante em anexo no manual da placa da obra;
- i) Fazer a inscrição da obra no INSS; e
- j) Fazer o Diário da Obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO

O não cumprimento do presente Contrato de ambas as partes acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 15/2019 - Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2019, que lhe deu origem, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta comercial da contratada.

A contratada obriga-se, no período de execução do contratado, manter as condições exigidas para habilitar-se ao certame licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Santa Helena - SC, ... de de 2019.

Clarice de Fatima Saurin
Gestora Designada do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF –

CPF –

ANEXO IV

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante na presente Tomada de Preço, declara que recebeu os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações do objeto licitado e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, por meio de seu representante legal, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Administrador da Empresa ou do Procurador

ANEXO VI

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade na presente Tomada de Preço instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO VII

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa)

_____ ,

CNPJ N.º _____, sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO VIII

MODELO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

DECLARAÇÃO DO CNAE DE MAIOR RECEITA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., endereço, neste ato representada pelo Sr., declara para os devidos fins que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados é nº, descrição do CNAE

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.